Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 331/PMC/92

Concede reajuste de vencimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores Municipais, reajuste salarial na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), para os níveis 1, 2, 3 e 4 da tabela II e ainda o mesmo percentual para os valores constantes da tabela III.

Parágrafo Único. A tabela III passará a vigorar com os seguintes valores:

SÍMBOLO	VALOR
01	2.103.367,00
02	1.051.683,00
03	525.841,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 1.992.

Cacoal, 21 de Agosto de 1.992.

Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal

Antonio Carlos dos Reis
Assessor Jurídico

NIVEL		CLASSE	REF	FAIXAS A		B		C		D	
	49	IV	61	2.383.363,00	62	2.478.697,00	63	2.577.844,00	64	2.680.957,00	
	A	III	57	2.037.310,00	58	2.118.802,00	59	2.203.554,00	60	2.291.696,00	
4		II	53	1.741.502,00	54	1.811.162,00	55	1.883.608,00	56	1.958.952,00	
	64	I	49	1.488.646,00	50	1.548.191,00	51	1.610.118,00	52	1.674.522,00	
	33	IV	45	1.003.094,00	46	1.043.217,00	47	1.084.945,00	48	1.128.342,00	
		III	41	857.451,00	42	891.749,00	43	927.418,00	44	964.514,00	
3	A	II	37	732.955,00	38	762.273,00	39	792.763,00	40	824.473,00	
	48	I	33	626.535,00	34	651.596,00	35	677.659,00	36	704.765,00	
	17	IV	29	772.233,00	30	803.122,00	31	835.246,00	32	868.655,00	
		III	25	660.110,00	26	686.514,00	27	713.974,00	28	742.532,00	
2	A	II	21	564.267,00	22	586.837,00	23	610.310,00	24	634.722,00	
	32	I	17	482.340,00	18	501.633,00	19	521.698,00	20	542.565,00	
	1	IV	13	605.802,00	14	630.034,00	15	655.235,00	16	681.444,00	
	A	III	9	517.844,00	10	538.557,00	11	560.099,00	12	582.502,00	
1		II	5	442.656,00	6	460.362,00	7	478.776,00	8	497.927,00	
	16	I	1	378.386,00	2	393.521,00	3	409.261,00	4	425.631,00	